Contrato CPLVB nº 087/2024. R$ 10.000,00
Processo Administrativo nº 083/2024 Vigência: 26/12/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA– PI E O A EMPRESA R A EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O Município de VÁRZEA BRANCA – PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha s/n - Centro - na cidade de Várzea Branca, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 394.293.773-53, residente e domiciliado na cidade de VÁRZEA BRANCA– Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO : A empresa R A EVENTOS LTDA estabelecida na Rua João Adelino, s/n, bairro Pedro Alcântara, CEP 47.220-000, Campo Alegre de Lourdes-Bahia - CNPJ nº 54.717.049/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pela senhora ROBERTA ALMEIDA ARAUJO RODRIGUES, brasileira, casada, inscrito sob CPF 018.879.265-18, considerando as normas contidas no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 quanto à Inexigibilidade de licitação, O Parecer do Departamento Jurídico, tem justo e acertado o presente Contrato, que será regido pelas Clausulas e Condições abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JOÃO PAULO VAQUEIRO EM PRAÇA PUBLICA, EM HONRA ÀS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, NA CIDADE DE VARZEA BRANCA-PI, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024.

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer a todos os prazos estipulados pelo município contratante, e/ou pelos órgãos de fiscalização externa, independente de notificação.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será pago com utilização de recursos do ISS, ICMS, FPM E RECUROS PRÓPRIOS, através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal acompanhada de recibo de quitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deste contrato será depositado na conta corrente do favorecido, através de transferência bancaria por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo terceiro – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as despesas relativas a estrutura, correrão por conta da Contratante.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando na data de sua assinatura e vigendo até o dia 26 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

VÁRZEA BRANCA– PI, 26 de setembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2024.09.26 14:10:21 -03'00'

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTA ALMEIDA ARAUJO RODRIGUES
Data: 26/09/2024 14:24:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTA ALMEIDA ARAUJO RODRIGUES
R A EVENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: